

DECRETO Nº 3.956, DE 09 DE JUNHO DE 2014

“Dispõe sobre a criação do Comitê Coordenador e do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a Lei Federal nº 11.455, de 05 de janeiro de 2007, regulada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes para o Saneamento Básico e define a Política Federal de Saneamento;

Considerando, a competência do Município para organizar e definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Considerando, a responsabilidade de formular a respectiva Política de Saneamento Básico incluindo os planos de saneamento básico, adotando parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, estabelecendo mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam criados no município de Pereira Barreto – SP., o **Comitê de Coordenação** e o **Comitê Executivo**, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), cujas respectivas composições e atribuições são definidas neste Decreto.

Art. 2º - O **Comitê de Coordenação** deverá ser uma instância consultiva e deliberativa.

Art. 3º - O **Comitê de Coordenação** será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, cabendo discutir, avaliar e, aprovar os trabalhos produzidos pelo **Comitê Executivo**.

Parágrafo Único - O **Comitê de Coordenação** deverá se reunir no mínimo a cada dois meses.

Art. 4º - O **Comitê de Coordenação** será composto pelos seguintes integrantes, nomeados por Portaria nos termos que segue:

- I. Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
- II. Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- III. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V. Representante da Sociedade Civil;
- VI. Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica – NICT da Funasa de São Paulo.

Art. 5º - O **Comitê Executivo**, será responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), tendo como base as atividades previstas no Termo de Referência – FUNASA.

Art. 6º - Em caso de contratação de consultoria, o **Comitê Executivo** deverá acompanhar e participar das ações da empresa contratada na elaboração do referido Plano, conforme etapas descritas no Termo de Referência - FUNASA.

Art. 7º - O **Comitê Executivo** terá a seguinte composição, nomeados por Portaria do Poder Executivo:

- I. Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
- II. Representante do Setor de Obras e Engenharia;
- III. Representante do Departamento de Meio Ambiente;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- V. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII. Representante do Departamento de Informática.
- VIII. Representantes da Empresa de Consultoria Contratada

Parágrafo Único – No assessoramento ao **Comitê Executivo**, poderão ser constituídos **Grupos de Trabalho** multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas dos Comitês de Bacia Hidrográfica, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Meio Ambiente, entre outros.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 3.526 de 15 de agosto de 2012.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 09 de junho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.